

Lei nº 689, de 27 de Junho de 1956.

Abre um crédito suplementar de R\$ 50.000,00.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), suplementar à mesa 3-3-1/8-89-1 - Despesa Variável - chamadas do Orçamento.

Art. 2º - Fica anulada parcialmente a mesa 3-6-1/8-87-2 - Material Permanente - alínea II, do Orçamento.

Art. 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Infetura Municipal de Porto Feliz, em 27 de Junho de 1956.

Romário
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Infetura, em 27 de Junho de 1956.

José Barbosa
Secretário.